



BOLETIM INTERNO Nº 67/2023
Publicado em 07 de Dezembro de 2023

PRIMEIRA PARTE
Assuntos do Gabinete

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE
Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Comissão Intergestores Bipartite – CIB

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 016, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

**Pactua a execução do Projeto Executivo do
PROCAD - SUAS no estado de Pernambuco.**

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 216ª Reunião Ordinária Descentralizada realizada em 28 de Novembro de 2023 no município de Floresta/PE, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS nº 33, de 12 de dezembro de 2012:

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

CONSIDERANDO a Resolução CNAS/MDS nº 96, de 15 de fevereiro de 2023 que institui o Programa de Fortalecimento Emergencial do Atendimento do Cadastro Único no Sistema Único da Assistência Social (PROCAD-SUAS);

CONSIDERANDO que o PROCAD-SUAS tem como objetivos promover a capacidade institucional dos municípios, Estados e o Distrito Federal para o atendimento do Cadastro Único no SUAS; estimular a atualização e regularização dos registros com inconsistências, para os programas sociais que utilizam o Cadastro Único possam atender a quem mais precisa; promover, prioritariamente, a inclusão e atualização cadastral por meio da busca ativa das famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais - GPTE, em especial a população de rua, os povos indígenas, as pessoas com deficiência, as pessoas idosas e as crianças em situação de trabalho infantil;

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a execução do Projeto Executivo do PROCAD-SUAS no Estado de Pernambuco;

Art. 2º - As ações previstas no projeto serão custeadas por meio do repasse realizado pelo FNAS, no âmbito do PROCAD-SUAS, no valor de R\$ 733.176,37 (Setecentos e trinta e três mil, cento e setenta e seis reais e trinta e sete centavos) e seus rendimentos.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS
Coordenador
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 017, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Aprova a repactuação do saldo originalmente destinado aos benefícios eventuais para apoio a trabalhadores/comerciantes que atuam nas praias do município de Ipojuca.

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 216ª reunião ordinária descentralizada realizada em

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

28 de novembro de 2023, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, e o disposto na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social;

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicada no DOE de 24/09/2013;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO a Resolução da CIB/PE Nº 04,19 de abril de 2023, que pactua e aprova o Cofinanciamento dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais para o exercício de 2023, concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS;

CONSIDERANDO a Portaria nº 146 de 10 de novembro de 2016 que dispõe sobre a reprogramação de saldos dos recursos cofinanciados por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, de serviços paralisados, para serem reprogramados a outro serviço cofinanciado; e

CONSIDERANDO o pleito do município de Ipojuca, apresentado por meio do Ofício nº 1834/2023 – GAB/SMAS, de 11 de outubro de 2023, solicitando a reprogramação do recurso do benefício Eventual Emergencial:

RESOLVE:

Art. 1º – Pactuar a autorização para que o município do Ipojuca, por meio do Sistema de Transferência Fundo a Fundo, re programe o saldo remanescente do cofinanciamento de benefícios eventuais para apoio a trabalhadores/comerciantes que atuam nas praias no valor de R\$ 378.242,53 (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta três centavos) e mais aplicação financeira, para pagamento de Benefícios Eventuais, conforme legislação vigente.



Art. 2º – O município deverá apresentar, em até 60 dias, da publicação desta Resolução, prestação de contas detalhada do repasse dos Benefícios Eventuais a trabalhadores/comerciantes que atuam nas praias, inclusive com justificativa do não pagamento aos beneficiários e às beneficiárias inicialmente previstos/as, conforme modelo disponibilizado pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Art. 3º – A Prestação de Contas do recurso repactuado será quadrimestral e deverá ser apresentada separadamente daquela referente ao cofinanciamento dos recursos ordinários.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS
Coordenador
Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO

CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO – Em, 05-12-2023:

PROC. Nº	NOME	MAT	DECÊNIO	A PARTIR DE
1300000035.004174/2023-17	FLÁVIO ROBERTO CARNEIRO DA SILVA	177.039-0	2º, 3º e 4º	02-06-2003, 31-05-2013 e 28-05-2023

KARLA KRISTINE DAMES DA SILVA
Secretária Executiva de Gestão

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA SOBRE DROGAS

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

A Secretaria Executiva de Política sobre Drogas da SDSCJPVD resolve: apresentar Justificativa para não realização de chamamento público, para os Termos de Colaboração nº 003/2023, nº 004/2023, nº 005/2023 e nº 006/2023, com o Centro de Desenvolvimento e Cidadania (CDC) cujo objeto é a operacionalização do Programa ATITUDE que tem como objetivo a oferta de ações e serviços na perspectiva da garantia de direitos a crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de risco pessoal ou em vulnerabilidade social agravada pela relação com a droga ou exposição problemática à mesma, com extrato de aviso de publicação no Diário Oficial do Estado de 08/12/2023 e integra nesse Boletim Interno.

YURY FRANCISCO RIBEIRO
Secretário Executivo de Política sobre Drogas

Comunicação nº 87/2023 – Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas – SDSCJPVD - SEPOD

Em, 24 de novembro de 2023.

Assunto: Início da instauração do processo de dispensa de Chamamento Público do Programa ATITUDE

Desde o ano de 2011, o Governo do Estado de Pernambuco conta com o Programa ATITUDE enquanto estratégia de grande impacto de atenção em prevenção ao uso abusivo de álcool, crack e outras drogas, oferecendo atenção e cuidado às pessoas com problemas decorrentes do uso de substâncias psicoativas, seus familiares e territórios. Tem como objetivo a oferta de ações e serviços na perspectiva da garantia de direitos à crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos em situação de risco pessoal ou em vulnerabilidade social agravada pela relação com a droga ou exposição problemática à mesma.

Com foco na redução dos riscos e danos individuais, sociais e comunitários, tem como principal objetivo acolher e garantir proteção social integral aos usuários de drogas, fortalecendo vínculos familiares, oferecendo cuidados de higiene, alimentação, descanso, atendimento psicossocial, entre outros, com articulações e encaminhamentos junto ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), ao Sistema Único de Saúde (SUS) e às demais políticas públicas setoriais que possam contribuir no cuidado dessas pessoas.

Atualmente o Programa está situado em 04 municípios, Cabo de Santo Agostinho, Caruaru, Jaboatão dos Guararapes e Recife, divididos em 04 (quatro) modalidades: Atitude nos Territórios (serviço de abordagem social); Centro de Acolhimento e Apoio (casa de passagem); Centro de Acolhimento Intensivo (acolhimento institucional) e Atitude Moradia (benefício eventual de moradia) e **desde o seu surgimento tem relação direta com a diminuição de CVLIs (Crimes Violentos Letais e Intencionais) em todo o estado.**

Diante da sua importância e grande alcance, o ATITUDE conta com uma estrutura considerável tanto em termos financeiros quanto de materiais permanentes e recursos humanos. O valor anual total do Programa é próximo a 21 milhões de reais que cobrem as quatro modalidades de serviços prestados em cada município onde atua. Para a sua execução, o ATITUDE conta, ao menos, com o aluguel de 12 carros; aluguel e manutenção de 8 casas de grande porte (para acolher 30 pessoas por dia); todo o material permanente necessário para a instalação dos serviços e execução do acolhimento das milhares das pessoas atendidas e acolhidas; e o pagamento da folha de salário de 256 profissionais de todas as funções. Com isso, cerca de 5.000 pessoas são atendidas anualmente pelo Programa.

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

Ressalta-se que no momento social enfrentado pelo país atualmente, se faz necessária uma atenção integral para as estratégias de cuidado com a população em vulnerabilidade social, haja vista o papel constitucional do Estado de garantir proteção social, regulamentado pela Política Nacional de Assistência Social e pelo Sistema Único de Assistência Social, às pessoas que apresentem demandas relacionadas ao risco e à proteção social. Em virtude dessa responsabilidade, vale considerar a manutenção do cuidado às pessoas atendidas e o interesse público em **garantir a permanência dos serviços, com estruturas adequadas**, seguindo todas as normas e orientações técnicas, legais e éticas.

Contradizendo aquilo que se faz necessário para a efetividade da estratégia, ao longo dos últimos anos os dispositivos do ATITUDE vem sofrendo forte precarização no seu funcionamento, sobretudo pela ineficiência da gestão da OSC que realiza a execução do Programa (2º termo aditivo que finaliza em 09/12/2023), que apresenta dificuldades com relação a execução do estabelecido no plano de trabalho.

Com isso, a Secretaria Executiva de Políticas sobre Drogas realizou uma consistente avaliação com os profissionais e usuários do Programa que possibilita traçar os novos critérios para um novo chamamento público com vistas à contratação de OSC, o que não é possível finalizar dentro do prazo estabelecido para o término do contrato atual. Por isso, em virtude dos fatos narrados, em observância ao artigo 30, I e II, da Lei 13.019/2014:

Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:

I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;

Diante do exposto, solicitamos a autorização para o início do processo de dispensa de chamamento público, com foco na garantia da continuidade dessas atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até 180 dias, com base nos dispositivos legais supracitados, enquanto se tramita o processo ordinário de chamamento público.

Ressalta-se que o **Centro de Desenvolvimento e Cidadania (CDC)**, Organização da Sociedade Civil (OSC) escolhida para execução dessa dispensa, já possui forte experiência no que diz respeito à execução de projetos e programas sociais, com foco no cuidado e superação da condição de vulnerabilidade. Atualmente possui parcerias com o Governo do Estado de Pernambuco, na execução, por exemplo, do Apoio Técnico aos Municípios (ATM), desenvolvido pela Secretaria Executiva de Assistência Social, do Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte no Estado de Pernambuco (PPCAAM) e do Programa de Assistência a Vítimas, Testemunhas Ameaçadas e Familiares de Vítimas de Crimes no Estado de Pernambuco (PROVITA), executados pela Secretaria de Justiça e Direitos Humanos. Todos com desenvolvimento das atividades de maneira exitosa, conforme planos de trabalhos estabelecidos, e com prestações de contas ajustadas, sendo este um diferencial no que tange às parcerias públicas.

Desta feita, diante da impossibilidade de um novo termo aditivo com a OSC que atualmente desenvolve as atividades do Programa, por inconsistências na execução do plano de trabalho proposto, bem como por dificuldades no que tange a efetivação das prestações de contas dos recursos repassados. Levando também em consideração o início de um novo processo de chamamento público ordinário, que tramitará dentro dos moldes legais, mas da não possibilidade de descontinuidade desse serviço de natureza essencial e da expertise necessária pela OSC que executará por meio de dispensa de chamamento público, possibilidade prevista na lei que

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BUCO**
ESTADO DE MUDANÇA

regulamenta essa relação, e acreditando ser esse o melhor caminho para o desenvolvimento das atividades propostas pelo Programa Atitude, garantindo efetividade e fortalecimento das políticas sobre drogas, bem como de assistência social no Estado, requeremos que sejam dados os devidos encaminhamentos.

Em conformidade com o checklist apresentado pela PGE, seguem anexas as documentações necessárias, para avaliação, bem como planilha de cotações dos itens para execução do Programa (Processo SEI nº [1300008199.000049/2023-69](#)).

Sem mais para o momento, renovamos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Yury Francisco Ribeiro
Secretário Executivo de Políticas sobre Drogas

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem alterações.

07 de Dezembro de 2023.

Carlos Eduardo Braga Farias

Secretário de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas – (DESIGNADO).

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas.